



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

DECRETO N.º 1.869, DE 1º DE MARÇO DE 2019.

“Aprova Remembramento e Desmembramento de imóveis de propriedade de **MARIA APARECIDA DE SALES E OUTRO**”.

CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA, Prefeito do Município de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução nº 08, de 27/09/2011, da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte e o processo PMPL 000978-031/2019, no qual a aprovação foi concedida em 31/01/2019, pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o remembramento de uma área de 408m², objeto da matrícula nº 21.791, fl. 01 do Livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedro Leopoldo, com outra área medindo 408m², objeto da matrícula nº 23.982, fl. 01 do Livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedro Leopoldo, ambas de propriedade de **MARIA APARECIDA DE SALES E OUTRO**, da seguinte forma:

LOTE 09	=	408,00 m²
LOTE 10	=	408,00 m²
ÁREA REMEMBRADA	=	816,00 m²

Art. 2º. Fica aprovado o desmembramento da área remembraada nos termos do artigo anterior, conforme memorial descritivo constante do processo, o qual faz parte integrante deste Decreto, independente de transcrição, originando os lotes abaixo, da seguinte forma:

ÁREA REMEMBRADA	=	816,00 m²
LOTE 09	=	408,00 m²
LOTE 10	=	408,00 m²

Art. 3º. Ficará a cargo do proprietário, o registro competente junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo, no prazo legal - sob pena de caducidade - devendo o presente Decreto ser mencionado na matrícula do terreno.

Parágrafo único. Encontra-se anexada ao Processo Administrativo nº. 000978-031/2019, toda a documentação comprobatória deste remembramento / desmembramento.

Aprova Remembramento e Desmembramento de imóveis de propriedade de MARIA APARECIDA DE SALES E OUTRO.

PROCURADORIA
GERAL
PMPL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 1º de março de 2019.

CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

Aprova Remembramento e Desmembramento de imóveis de propriedade de APARECIDA DE SALES E OUTRO.

PROCURADORIA
GERAL

MARIA
PMPE

